

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 04 , DE 07 DE MARÇO DE 1991.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso
XXI, do Regimento Interno, e, considerando-se o decidido em Sessão Plenária Administrativa de 06.03.91, resolve alterar a Resolu
ção nº 006, de 06 de setembro de 1990, que passa a vigorar nos se
guintes termos:

Art. 1º - Ficam estendidos aos servidores das Secretarias das Seções Judiciárias da Justiça Federal de 1º Grau, na 5ª Região, os Programas de Auxílio-Alimentação e de Assistência Pré-Escolar, de que tratam as Resoluções nºs 20, de 22 de novembro de 1989, e 05, de 06 de junho de 1990, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 2º - A manutenção dos Programas de que tratam as Resoluções nºs 20, de 22 de novembro de 1989, e, 05 de 06 de junho de 1990, bem como da extensão prevista no artigo 1º desta Resolução, para o exercício de 1991 está condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 3º - À Diretoria do Foro de cada Seção Judiciária cabe executar o disposto na presente Resolução, apresentando à Presidência do Tribunal, trimestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, para fim de acompanhamento dos resultados obtidos e aperfeiçoamento dos Programas.

Art. 4° - Na execução dos Programas registrados no art. 1° serão cumpridos, no que couber, os procedimentos regulados pela Resolução n° 20/89, de 22 de novembro de 1989 e Resolução n° 05/90, de 06 de junho de 1990, deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5º REGIÃO

'Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE! REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

ARAKEN MARIZ

residente

FONTE: Boletim Administrativo, 03/91, p.84.